



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2014/PROEE

Estabelece os critérios de avaliação e os documentos exigidos para a seleção de alunos regulares ou especiais do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PROEE

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA – PROEE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 34 do Regimento do PROEE (Resolução 76/2014/CONEPE);

RESOLVE

Art. 1º Os processos seletivos para ingresso de alunos regulares e especiais no Mestrado em Engenharia Elétrica são regidos por editais aprovados pelo Colegiado do PROEE.

Art. 2º O número de vagas a ser ofertadas para cada processo seletivo deve ser estabelecido levando em consideração a capacidade de orientação do corpo docente do Programa, determinado de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa 02/2014/PROEE, ou outra que venha a substituí-la, e levando em consideração a Resolução 030/2014/CONEPE, que determina o número de vagas institucionais que devem ser ofertadas.

Art. 3º Para efeitos de seleção, as vagas serão ofertadas por linha de pesquisa.

Art. 4º O candidato fará inscrição para uma das linhas de pesquisa disponíveis, podendo sugerir o orientador de sua preferência.

Art. 5º A documentação exigida para inscrição nos processos seletivos do PROEE deve constar nos editais de seleção e incluir:

I. Cópia de:

- a) Diploma de bacharelado emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de candidatos que fizeram curso de bacharelado no exterior, o diploma não precisa estar revalidado no Brasil. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia autenticada do diploma de bacharelado; no caso de curso feito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, também será aceita uma declaração de que o diploma está sendo confeccionado.
- b) Histórico Escolar do curso de graduação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

- c) Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
 - d) CPF (não obrigatório para estrangeiros).
 - e) Título de eleitor (para brasileiros).
 - f) Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para brasileiros).
 - g) Certidão de nascimento ou casamento.
 - h) Comprovante de residência.
 - i) Prova de quitação como o serviço militar (para brasileiros do sexo masculino).
- II. 01 (uma) fotografia 3x4 recente.
- III. Currículo Lattes comprovado.
- IV. Projeto de pesquisa (não é necessário para alunos especiais).

Art. 6º O edital deve conter o modelo de projeto de pesquisa a ser utilizado pelos candidatos.

Art. 7º Caso uma linha de pesquisa tenha mais alunos aprovados do que o número de vagas disponível, e em outras linhas de pesquisa existam vagas remanescentes, será facultado aos candidatos excedentes a opção de ingressarem no PROEE como alunos nas linhas de pesquisa que ainda possuírem vagas, considerando para fins de escolha a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo.

Art. 8º Uma vez definida a lista de aprovados, será definida a distribuição de alunos por orientador em reunião do Colegiado do PROEE. Caso um mesmo docente tenha uma quantidade de alunos aprovados que o escolheram como primeira opção maior do que o número de vagas ofertada por ele, cabe ao docente definir quais alunos ele irá orientar.

Art. 9º O perfil requerido dos candidatos a cada processo seletivo é determinado pela Instrução Normativa 05/2014/PROEE.

Art. 10 Os processos seletivos serão procedidos pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por docentes permanentes do PROEE.

Art. 11 O processo seletivo dar-se-á em etapa única, e consistirá na avaliação do currículo do sistema Lattes, histórico escolar e projeto de pesquisa.

Art. 12 Os editais de seleção devem estabelecer:

- I. o cronograma do processo seletivo;
- II. tabelas de pontuação que serão utilizadas para avaliação do Currículo Lattes, histórico escolar e projeto de pesquisa;
- III. a nota mínima que deve ser alcançada pelos candidatos para aprovação no certame;
- IV. os critérios de desempate a serem utilizados em caso de necessidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

Art. 13 Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PROEE.

Art. 14 Esta instrução Normativa entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 21 de Novembro de 2014.

A blue ink signature, appearing to be 'Eduardo Oliveira Freire', written in a cursive style.

Prof. Dr. Eduardo Oliveira Freire
Presidente do Colegiado do PROEE